



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0000038/2022-36

EDITAL BDMG-14-A/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **GRUPO DE ITENS**

Critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS NO PORTAL COMPRAS MG: **248/2022**

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de material de expediente, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – APÊNDICE – MODELO DE DECLARAÇÃO PEP

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESAO – ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 24/08/2022.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes ou www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.3 do edital.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.4. Da contagem de prazos

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Da análise quanto à exequibilidade

6.4. Da análise da documentação de habilitação

6.5. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6. Da apresentação de amostras

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10. Orientações para participação da sessão pública

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

11. DAS PENALIDADES

12. FORO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III– CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 43.311/2013; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados:

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>, observadas as determinações dos itens 2.3 a 2.3.2.1.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II, deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem em ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação para o qual apresente proposta;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do BDMG;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

- b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XVII – pessoa física sem inscrição no CNPJ.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar minimamente seu representante legal no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1, deste Edital.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. ATENÇÃO: o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do BDMG e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará a proposta e, **conforme o item 3.9. e respectivos subitens deste edital, os documentos de habilitação**, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, deste edital, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial.

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexecutável.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

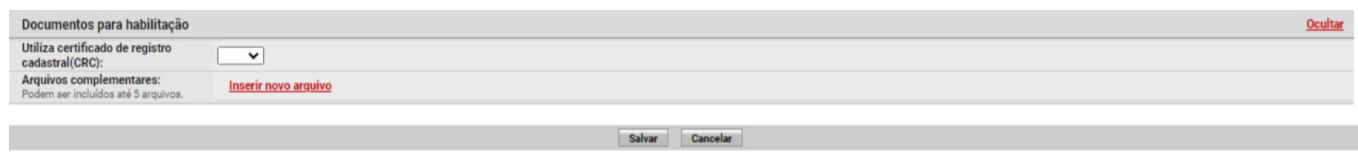
3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas e, **conforme o item 3.9 e respectivos subitens, documentação de habilitação** pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISq0fW>, observadas as condições do edital, Anexo II e Anexo III, neste especialmente o que determinam o item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico de proposta, conforme a figura:



3.9.1.1. ATENÇÃO: a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta"**, mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme a imagem acima.

3.9.1.2. ATENÇÃO: podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se o licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Para verificação dos prazos em dias úteis deverão ser considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG e da FEBRABAN.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá releva omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta ou convocação pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso; e

b) a não interposição de recurso, mediante a utilização da funcionalidade específica do sistema definida como para manifestação da “intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet –, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente no BDMG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4, e respectivos subitens, deste edital.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.5. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.5.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.5.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.6. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.8, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.8 e 6.2.8.1, supra, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.8.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.8, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 deste edital seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.9.1. A segunda hipótese de desempate prevista item 6.2.9 supra será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.10. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.10.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.11. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.12. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexecuíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexecúvel a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada conforme o item 3.9.1. deste edital pelo respectivo licitante.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3. deste edital.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem registrada mediante a funcionalidade de “chat” do sistema, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.4.5 supra não constitui direito do licitante, e o **BDMG** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante mais bem classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante mais bem classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante mais bem classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao **BDMG**:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Orientações para participação da sessão pública

6.101.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública pode ser acessado mediante download pelo link <https://bit.ly/3zEnZK7>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do **BDMG**, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1XMcTbD0I9Beq0f-IGQUVjhYdXpe2XWph/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedido por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas o licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso o licitante sucessor seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor ou seu sucessor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços – ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos dos itens 9 e 10.1, conforme o caso, a critério do BDMG, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

10.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

10.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

10.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

10.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos fornecedores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 10.1 e 10.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada, garantida a ampla defesa, a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos objeto deste certame;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa conforme regras deste edital, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a aquisição eventual de material de expediente, conforme condições e requisitos estabelecidos neste Edital e anexos.

2. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá declarar, observado o modelo do apêndice deste anexo, caso haja, ou não, dentre aqueles que compõe sua participação societária, pessoa exposta politicamente (PEP), ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estimativa de custos

3.1.1. Os custos unitários estimados e máximos para as contratações será conforme os itens abaixo, devidamente especificados:

LOTE ÚNICO						
Item	Código SIAD	Descrição do Item	Unidade	Quantidade à licitar - BDMG	Quantidade à licitar - MGI	Valores unitários máximos referenciais (R\$)
1	34916	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR. Marca de referência: Loctite, Superbonder ou similar	Tubo com 3g	40	-	7,06
2	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO; Marca de referência: JOCAR, FABER CASTELL ou similar	Unidade	30	-	1,99
3	1811177	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; ALCALINA; TENSAO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; Marcas de referência:Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	100	-	17,70
4	1181424	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA, REF.:LR44; TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 120 MAH; Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	1,78

5	1263196	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSAO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: MINIMO 200/MAH; Marcas de referência: SPanasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	1,99
6	1697366	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLASTICA LIVRE DE PVC; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): 40-45 MM X 20-30 MM X 10-15 MM; CAPA: COM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE; Marca de referência: FABER CASTELL, MERCUR ou similar	Unidade	80	30	2,67
7	1768603	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 485 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: PARDA; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, SEM IMPRESSAO E VISOR. Marca de referência MILLENIUM ou similar.	Unidade	1000	100	4,27
8	1691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	600	50	0,81
9	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	300	50	0,83
10	1691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	50	50	0,83
11	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA; Complementação da especificação: GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca de referência: PILOT, BRW ou similar	Unidade	300	50	2,72
12	1133071	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS; MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4); COR: TRANSPARENTE LISA; Marca de referência: Super Line ou similar.	Unidade	1200	-	0,45
13	121487	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 210 X 297MM; COR: PRETA; Marca de referência: Super Line ou similar.	Unidade	1200	-	0,39
14	966924	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Marca de referência: ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	20	-	19,96
15	966932	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Marca de referência: ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	24	-	16,16
16	966959	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Marca de referência: ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	12	-	17,72
17	1686917	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90G; COM BICO APLICADOR; Marca de referência: 3M, NEW MAGIC ou similar	Frasco com 90g	60	30	3,88
18	1153641	COLA EM BASTAO - TIPO: ATOXICA; IDENTIFICACAO: ADESIVO EM BARRA PRESA A BASE; COMPOSICAO: ESTEARATO DE SODIO NAO DISSOLVIDO EM AGUA; TAMPA: COM PERFEITA VEDACAO; DETALHES: NAO DESPRENDER QUANDO USADA COM ADESIVO PARA BAIXO; APRESENTACAO: 8 A 10 GRAMAS; Marca de referência: PRITT, APLICOLA ou similar	Tubo 10g	120	10	4,23
19	129313	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; Marca de referência: BIC ou similar.	Frasco 18mL	50	10	3,14
20	74705	DIVISORIA PARA ARQUIVO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 210 X 297MM; TIPO PROJECAO: ALFA, com 10 divisões; Marca de referência:	Jogo - pacote com	40	-	10,55

		YES ou similar	10 unidades			
21	378127	MÍDIA: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4.7GB; PADRAO: DVD+RW; ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM ACRILICO; Complementação da especificação: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB, SUPERFICIE DE GRAVACAO: ROXA; COM SUPERFICIE DE MIDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO; CAPACIDADE DE 1000 (MIL) CICLOS DE REGRAVACOES. A SUPERFICIE DE MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA (DVD+RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO. Marca de referência: Nipponic, MULTILASER ou similar	Jogo	10	-	8,54
22	1494937	ENVELOPE DE PLASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDA: 240MM X 330MM X 0,3MICRON; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: SEM FUROS; FECHAMENTO: SEM FECHOS; Marca de referência: ACP, DAC ou similar	Unidade	2000	-	0,71
23	969125	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA; Marca de referência: JOCAR, ADECK ou similar	Unidade	30	-	2,22
24	1857150	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDAS: 33,9 X 99,0MM ou 34 X 99,1MM; Marca de referência: Pimaco (ref. A4362), Polifix (ref. 5016A) ou similar	Caixa com 100 folhas	4	5	73,00
25	974242	ETIQUETA ADESIVA - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; MEDIDAS: 33,9X101,6MM; COR: BRANCA; IMPRESSAO: SEM IMPRESSAO; APRESENTACAO: FOLHA NO FORMATO 216X279MM (CARTA); Marca de referência: Pimaco (6182), Polifix	Caixa com 100 folhas	2	-	59,23
26	970450	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM; Marca de referência: ACC, Japan Stamp, Carbrink, Easy office, Tilibra ou similar	Peça	20	-	4,20
27	9377	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO; Marca de referência: Adelbras, Eurocel, 3M Scotch ou similar	Rolo	70	-	5,64
28	1664808	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: INVISIVEL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 33M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Adelbras, Eurocel; 3M Scotch ou similar	Rolo	30	-	21,52
29	1024833	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar	Rolo	20	10	1,85
30	828270	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar	Rolo	50	50	5,83
31	966983	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA; Complementação da especificação: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. Marcas de referência: Mercur, Mamuthe ou similar	Pacote 50g	30	50	3,18
32	1693646	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVES: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA; Marca de referência: Genmes, STAPS; Jocar ou similar	Peça	1	-	154,93
33	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVES: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; Marcas de referência: SID, CIS, JOCAR, CIS ou similar	Peça	10	10	46,63
34	1807013	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; TIPO: CLICK, HASTES SEMI-RIGIDAS, CONJUNTO MACHO E FEMEA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM;	Pacote com 50 unidades	100	-	25,40
35	56863	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6. Marca de referência: ACC, Jocar ou similar.	Caixa 5.000 unidades	50	10	7,95
36	1498428	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO TECNICO; GRADUACAO: 2B; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA;	Peça	576	50	1,16

		COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE; Marcas de referência: Faber Castell, Labra ou similar.				
37	1686429	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM. Outras informações: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL 90 GRS, REVESTIDA INTERNAMENTE EM PAPEL 90 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M2, PAUTADAS DE 0,8 MM EM 0,8 MM, NAS MEDIDAS 205MM X 300MM, COSTURADAS EM JOGOS DE 08 FOLHAS, NUMERADAS NO CANTO DIREITO SUPERIOR DE 001 A 100. Marcas de referência: Tilibra, Griffe ou similar	Peça	2	-	11,01
38	969486	PAPEL FLIP-CHART - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA, FIXAÇÃO: 02 FUROS; Marca de referência Griffe, Tamoio ou similar	Bloco de 50 folhas	2	-	43,70
39	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS. Outras especificações: papel alcalino; para fotocopiadora e impressoras a laser e jato de tinta; com certificação CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – SINMETRO – INMETRO) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal); e em embalagem lacrada, que proteja da ação da poeira e da umidade, onde constem diretamente impressas, sem uso de etiquetas e/ou encartes, as especificações do produto. Complementação das especificações: EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES. Marcas de referência: Chamex, Report, Copimax, PAPEX ou similar	Pacote com 500 folhas	1500	30	21,21
40	76481	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM. Marca de referência: VMP, Klabin, ECOKRAFT ou similar;	Pacote com 250	2	-	356,33
41	76520	PAPEL OPALINE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: BRANCO. Marca de referência: Off Paper, SPIRAL ou similar	Pacote com 50 folhas	10	-	24,91
42	1174762	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPEL 90 GRS; LARGURA LOMBO: LARGO DE 70MM; DIMENSOES: 285 X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, DISTANCIA ENTRE GUIAS 80MM, APROXIMADAMENTE; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR. Complementação da especificação: REVESTIMENTO EXTERNO COM PLASTICO POLIPROPILENO PARA EVITAR DESGASTE POR FRICCAO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES E DE ALTA PRECISAO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE; Outras especificações: preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor. Marcas de referência: Chies, Make ou similar	Unidade	10	5	18,80
43	90816	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: CLASSIFICADOR COM DOBRA; MATERIA-PRIMA: CARTAO PLASTIFICADO; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO MOLA INTERNO; TAMANHO: 240 X 350MM; VISOR: SEM VISOR; COR: CINZA; Marca de referência: Yes (Ref. 811P) ou similar	Unidade	20	200	8,26
44	1115570	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE: USB 2.0. Marca de referência: HP, Sandisk, kingston, MULTILASER ou similar	Unidade	15	-	28,48
45	49212	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 12MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	21,00
46	989967	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 25MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	41,66
47	191043	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: OFICIO 02; DIAMETRO: 07MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	10,43
48	584193	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 09MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	14,43
49	1858610	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: ACO PINTADO; COR: PRETO; FURO: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 25 FOLHAS; MARGINADOR: COM MARGINADOR; Marcas de referência: Genmes ou similar	Unidade	2	10	43,20

50	171042	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA:: FERRO FUNDIDO; COR:: CINZA; FUROS: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 60 FOLHAS; MARGINADOR:: SEM MARGINADOR. Marcas de referência: Genmes, Jocar, CAVIA ou similar.	Unidade	1	5	130,76
51	1252097	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	200	-	2,85
52	1253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	600	-	2,45
53	213225	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; Outras especificações: capacidade de escrita 750m, cor preta. Não recarregável, produto novo, não reconicionado (refilado), com certificação de conformidade nos termos da portaria nº 481 do INMETRO (artigos escolares). Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: WBM-7.	Unidade	12	-	9,22
54	708410	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL; Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	4,41
55	723193	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	4,41
56	708399	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	-	4,41
57	1042742	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar	Unidade	12	5	17,72
58	1582216	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 1/2 OFICIO (APROXIMADAMENTE 160MM X 240MM); COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar	Unidade	6	-	18,87
59	1357700	QUADRO DE AVISO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO 2MM DE CRISTAL; REVESTIMENTO: ACRILICO; COMPONENTES: 01 COMPARTIMENTO A4; DIMENSOES: 24CM LARGURA X 32CM ALTURA; Complementação da especificação: SUPORTE PARA FOLHA A4 DUPLA FACE E ADESIVO DUPLA FACE PARA FIXACAO EM QUALQUER SUPERFICIE. Marca de referência: Acrimet, WALLEU ou similar	Unidade	10	-	14,03
60	1653130	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO; MEDIDA: 40CM; COR: CRISTAL. Complementação da especificação: COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481 DO INMETRO. Marca de referência: Waleu ou similar.	Unidade	10	10	4,70
61	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM; Marcas de referência: Tramontina, Adeck, BRW ou similar.	Unidade	10	10	12,72
62	867039	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMP. Complementação da especificação: POTE COM 12 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. Marca de referência: NEW MAGIC ou similar	Unidade	10	20	6,13
63	969524	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45CM X 25METROS; COR: TRANSPARENTE; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. Marca de referência: Com-Tact, Vulcan, Polytac, ou similar	Rolo	1	-	92,84

3.2.1. Os recursos orçamentários estão previstos e disponíveis na conta orçamentária de nº **8172400019 - ADM - Material de Expediente.**

3.3. Vigência

3.3.1. Prazo de vigência da ARP: 12 (doze) meses, improrrogável.

3.3.1.1. Termo inicial de contagem do prazo de vigência: da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.4. Reajustamento

3.4.1. O reajustamento dos valores unitários será a pedido da licitante beneficiária e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela licitante beneficiária.

3.4.2. O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

4. GERENCIADOR DA ATA, ÓRGÃO PARTICIPANTE E QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços advinda da licitação será gerenciada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

4.2. Participará da Ata de Registro de Preços a MGI Minas Gerais Participações S.A.

4.2.1. Os quantitativos estimados por órgão são os definidos na tabela do item 3.1.1 deste anexo.

4.2.2. Aplicam-se à MGI todas as condições definidas para o BDMG nos itens 2 e 3, e em relação aos respectivos endereços de entrega será conforme o edital, Anexo V, item 4.1.1.2.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-14-A/2022.

ANEXO I – APÊNDICE – MODELO - DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS.

Ao

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Referência: Edital BDMG-14-A/2022

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Contato eletrônico (e-mail):

1. A licitante adjudicatária do objeto contratual contido no edital BDMG-14-A/2022, acima qualificada, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) declara, para todos os fins de direito, que:

() SIM () NÃO

() é, enquanto pessoa física não equiparada à pessoa jurídica,

() possui, entre aqueles que compõe sua participação societária, enquanto pessoa jurídica,

pessoa politicamente exposta (PEP)¹, ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP², nos termos da Circular BACEN 3978/2020.

Se SIM, é/são: <inserir nome e documento de identificação do PEP bem como a relação existente entre este e o licitante>.

Para pessoa jurídica:

2. Nesta oportunidade, nós, os representantes legais abaixo identificados, enquanto pessoas físicas:

I. declaramos que () SIM () NÃO somos pessoas politicamente expostas (PEP)¹ ou estamos na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

II. autorizamos a coleta e o tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para a finalidade constante do Edital em referência, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

(local),_(dia)_, de _(mês)_ de _(ano)_.

Identificação e assinatura do licitante ou do(s) seus(s) representante(s) legal(is)

¹Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP): I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

²Considera-se: I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa a [Orientações a fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epQJog>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de itens pertinentes ao objeto.

2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-14-A/2022 HABILITAÇÃO <nome do licitante>
--

ANEXO III– CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.

1.1. Será registrado nos campos referentes a valores do formulário eletrônico os valores ofertados para o lote, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais; e nos respectivos campos referentes a informações complementares o prazo de garantia técnica oferecido e a validade da proposta.

1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta", mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.

1.6.1. A inclusão de qualquer dado que possibilite a identificação do licitante antes da conclusão da fase de lances implicará na desclassificação da proposta.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.

2.1. Junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, o licitante adjudicatário apresentará, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociado com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.9.1 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial readequada deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pela licitante ou por seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado obrigatoriamente o conteúdo do seguinte modelo, disponibilizado na respectiva página do portal do BDMG na internet para preenchimento **apenas pelo licitante vencedor em relação ao lote de participação.**

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial

EDITAL BDMG-14-A/2022 - LOTE ÚNICO
1. NOME EMPRESARIAL:

2. CNPJ:						
3. ENDEREÇO:						
4. TELEFONE:						
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
6. OBJETO:						
Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda, dos itens de material de expediente objeto do Edital BDMG-14-A/2022, nos seguintes preços e quantitativos máximos.						
Item	Código SIAD	Descrição do Item	Unidade	Quantidade à licitar – BDMG (Q _B)	Quantidade à licitar – MGI (Q _M)	Valores unitários ofertados (R\$) (V)
1	34916	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR. Marca de referência: Loctite, Superbonder ou similar	Tubo com 3g	40	-	<informar>
2	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO; Marca de referência: JOCAR, FABER CASTELL ou similar	Unidade	30	-	<informar>
3	1811177	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; ALCALINA; TENSAO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; Marcas de referência:Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	100	-	<informar>
4	1181424	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA, REF.:LR44; TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 120 MAH; Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	<informar>
5	1263196	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSAO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: MINIMO 200/MAH; Marcas de referência: SPanasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	<informar>
6	1697366	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLASTICA LIVRE DE PVC; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): 40-45 MM X 20-30 MM X 10-15 MM; CAPA: COM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE; Marca de referência: FABER CASTELL, MERCUR ou similar	Unidade	80	30	<informar>
7	1768603	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELAO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 485 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: PARDA; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, SEM IMPRESSAO E VISOR. Marca de referência MILLENIUM ou similar. Marca de referência MILLENIUM ou similar	Unidade	1000	100	<informar>
8	1691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	600	50	<informar>
9	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	300	50	<informar>
10	1691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	50	50	<informar>
11	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA; Complementação da especificação: GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca de referência: PILOT, BRW ou similar	Unidade	300	50	<informar>
12	1133071	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30	Unidade	1200	-	<informar>

		MICRAS; MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4); COR: TRANSPARENTE LISA; Marca de referência: Super Line ou similar.				
13	121487	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 210 X 297MM; COR: PRETA; Marca de referência: Super Line ou similar.	Unidade	1200	-	<informar>
14	966924	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Marca de referência: ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	20	-	<informar>
15	966932	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	24	-	<informar>
16	966959	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	12	-	<informar>
17	1686917	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90G; COM BICO APLICADOR; Marca de referência: 3M, NEW MAGIC ou similar	Frasco com 90g	60	30	<informar>
18	1153641	COLA EM BASTAO - TIPO: ATOXICA; IDENTIFICACAO: ADESIVO EM BARRA PRESA A BASE; COMPOSICAO: ESTEARATO DE SODIO NAO DISSOLVIDO EM AGUA; TAMPÁ: COM PERFEITA VEDACAO; DETALHES: NAO DESPRENDER QUANDO USADA COM ADESIVO PARA BAIXO; APRESENTACAO: 8 A 10 GRAMAS; Marca de referência: PRITT, APLICOLA ou similar	Tubo 10g	120	10	<informar>
19	129313	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; Marca de referência: BIC ou similar.	Frasco 18mL	50	10	<informar>
20	74705	DIVISORIA PARA ARQUIVO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 210 X 297MM; TIPO PROJECAO: ALFA, com 10 divisões; Marca de referência: YES ou similar	Jogo - pacote com 10 unidades	40	-	<informar>
21	378127	MÍDIA: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4.7GB; PADRAO: DVD+RW; ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM ACRILICO; Complementação da especificação: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB, SUPERFICIE DE GRAVACAO: ROXA; COM SUPERFICIE DE MIDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO; CAPACIDADE DE 1000 (MIL) CICLOS DE REGRAVACOES. A SUPERFICIE DE MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA (DVD+RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO. Marca de referência: Nipponic, MULTILASER ou similar	Jogo	10	-	<informar>
22	1494937	ENVELOPE DE PLASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDA: 240MM X 330MM X 0,3MICRON; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: SEM FUROS; FECHAMENTO: SEM FECHOS; Marcas de referência: ACP, DAC ou similar	Unidade	2000	-	<informar>
23	969125	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA; Marcas de referência: JOCAR, ADECK ou similar	Unidade	30	-	<informar>
24	1857150	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDAS: 33,9 X 99,0MM ou 34 X 99,1MM; Marca de referência: Pimaco (ref. A4362), Polifix (ref. 5016A) ou similar	Caixa com 100 folhas	4	5	<informar>
25	974242	ETIQUETA ADESIVA - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; MEDIDAS: 33,9X101,6MM; COR: BRANCA; IMPRESSAO: SEM IMPRESSAO; APRESENTACAO: FOLHA NO FORMATO 216X279MM (CARTA); Marca de referência: Pimaco (6182), Polifix	Caixa com 100 folhas	2	-	<informar>
26	970450	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM; Marca de referência: ACC, Japan Stamp, Carbrink, Easy office, Tilibra ou similar	Peça	20	-	<informar>
27	9377	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO; Marca de referência: Adelbras, Eurocel, 3M Scotch ou similar	Rolo	70	-	<informar>
28	1664808	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: INVISIVEL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 33M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Adelbras, Eurocel; 3M Scotch ou similar	Rolo	30	-	<informar>
29	1024833	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA:	Rolo	20	10	<informar>

		POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar				
30	828270	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar	Rolo	50	50	<informar>
31	966983	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA; Complementação da especificação: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. Marcas de referência: Mercur, Mamuthe ou similar	Pacote 50g	30	50	<informar>
32	1693646	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA; Marca de referência: Genmes, STAPS; Jocar ou similar	Peça	1	-	<informar>
33	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; Marcas de referência: SID, CIS, JOCAR, CIS ou similar	Peça	10	10	<informar>
34	1807013	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; TIPO: CLICK, HASTES SEMI-RIGIDAS, CONJUNTO MACHO E FEMEA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM;	Pacote com 50 unidades	100	-	<informar>
35	56863	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6. Marca de referência: ACC, Jocar ou similar.	Caixa 5.000 unidades	50	10	<informar>
36	1498428	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO TECNICO; GRADUACAO: 2B; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE; Marcas de referência: Faber Castell, Labra ou similar.	Peça	576	50	<informar>
37	1686429	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM. Outras informações: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL 90 GRS, REVESTIDA INTERNAMENTE EM PAPEL 90 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M2, PAUTADAS DE 0,8 MM EM 0,8 MM, NAS MEDIDAS 205MM X 300MM, COSTURADAS EM JOGOS DE 08 FOLHAS, NUMERADAS NO CANTO DIREITO SUPERIOR DE 001 A 100. Marcas de referência: Tilibra, Griffe ou similar	Peça	2	-	<informar>
38	969486	PAPEL FLIP-CHART - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA, FIXAÇÃO: 02 FUROS; Marca de referência Griffe, Tamoio ou similar	Bloco de 50 folhas	2	-	<informar>
39	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS. Outras especificações: papel alcalino; para fotocopiadora e impressoras a laser e jato de tinta; com certificação CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – SINMETRO – INMETRO) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal); e em embalagem lacrada, que proteja da ação da poeira e da umidade, onde constem diretamente impressas, sem uso de etiquetas e/ou encartes, as especificações do produto. Complementação das especificações: EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES. Marcas de referência: Chamex, Report, Copimax, PAPEX ou similar	Pacote com 500 folhas	1500	30	<informar>
40	76481	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM. Marca de referência: VMP, Klabin, ECKRAFT ou similar;	Pacote com 250	2	-	<informar>
41	76520	PAPEL OPALINE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: BRANCO. Marca de referência: Off Paper, SPIRAL ou similar	Pacote com 50 folhas	10	-	<informar>
42	1174762	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPEL 90 PRENSADO RIGIDO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 70MM; DIMENSOES: 285 X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, DISTANCIA ENTRE GUIAS 80MM, APROXIMADAMENTE; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR. Complementação da especificação: REVESTIMENTO EXTERNO COM PLASTICO POLIPROPILENO PARA EVITAR DESGASTE POR FRICCAO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES E DE ALTA PRECISAO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE; Outras especificações:	Unidade	10	5	<informar>

		preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor. Marcas de referência: Chies, Make ou similar				
43	90816	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: CLASSIFICADOR COM DOBRA; MATERIA-PRIMA: CARTAO PLASTIFICADO; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO MOLA INTERNO; TAMANHO: 240 X 350MM; VISOR: SEM VISOR; COR: CINZA; Marca de referência: Yes (Ref. 811P) ou similar	Unidade	20	200	<informar>
44	1115570	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE: USB 2.0. Marca de referência: HP, Sandisk, kingston, MULTILASER ou similar	Unidade	15	-	<informar>
45	49212	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 12MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	<informar>
46	989967	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 25MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	<informar>
47	191043	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: OFICIO 02; DIAMETRO: 07MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	<informar>
48	584193	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 09MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	<informar>
49	1858610	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: ACO PINTADO; COR: PRETO; FURO: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 25 FOLHAS; MARGINADOR:: COM MARGINADOR; Marcas de referência: Genmes ou similar	Unidade	2	10	<informar>
50	171042	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA:: FERRO FUNDIDO; COR:: CINZA; FUROS: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 60 FOLHAS; MARGINADOR:: SEM MARGINADOR. Marcas de referência: Genmes, Jocar, CAVIA ou similar.	Unidade	1	5	<informar>
51	1252097	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	200	-	<informar>
52	1253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	600	-	<informar>
53	213225	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; Outras especificações: capacidade de escrita 750m, cor preta. Não recarregável, produto novo, não reconicionado (refilado), com certificação de conformidade nos termos da portaria nº 481 do INMETRO (artigos escolares). Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: WBM-7.	Unidade	12	-	<informar>
54	708410	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL; Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	<informar>
55	723193	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	<informar>
56	708399	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	-	<informar>
57	1042742	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar	Unidade	12	5	<informar>
58	1582216	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 1/2 OFICIO (APROXIMADAMENTE 160MM X 240MM); COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar	Unidade	6	-	<informar>
59	1357700	QUADRO DE AVISO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO 2MM DE CRISTAL;	Unidade	10	-	<informar>

		REVESTIMENTO: ACRILICO; COMPONENTES: 01 COMPARTIMENTO A4; DIMENSOES: 24CM LARGURA X 32CM ALTURA; Complementação da especificação: SUPORTE PARA FOLHA A4 DUPLA FACE E ADESIVO DUPLA FACE PARA FIXACAO EM QUALQUER SUPERFICIE. Marca de referência: Acrimet, WALLEU ou similar				
60	1653130	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO; MEDIDA: 40CM; COR: CRISTAL. Complementação da especificação: COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481 DO INMETRO. Marca de referência: Waleu ou similar.	Unidade	10	10	<informar>
61	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM; Marcas de referência: Tramontina, Adeck, BRW ou similar.	Unidade	10	10	<informar>
62	867039	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMP. Complementação da especificação: POTE COM 12 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. Marca de referência: NEW MAGIC ou similar	Unidade	10	20	<informar>
63	969524	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45CM X 25METROS; COR: TRANSPARENTE; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. Marca de referência: Com-Tact, Vulcan, Polytac, ou similar	Rolo	1	-	<informar>

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - $\sum [(Q_B + Q_M) \times V]$: R\$ <informar valor global> (<informar valor global por extenso>)

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-14-A/2022 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-14-A/2022, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futuro contrato dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. GARANTIA TÉCNICA OFERECIDA:

12 meses para o item 44 e <INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO>) meses para os demais itens.

Observação: o prazo de livre fixação será no mínimo de 3 (três) meses contados conforme o edital, Anexo IV, item 3.1.4.1.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO>) dias contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação deste instrumento, prevalecendo este último.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

11. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de 2022.

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, prevalecendo este último.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá subestabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.7. Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.6 e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

ANEXO IV – CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Ato contínuo após sua habilitação, caso não seja então possível a verificação da pertinência aos respectivos requisitos estabelecidos no edital, o licitante melhor classificado deverá apresentar amostra(s) para cada um dos itens oferecidos cujas marcas forem similares às de referência conforme expressas no item 2.1 – Especificação do objeto - do Anexo I – Termo de Referência, e ainda:

a) Os produtos ofertados em relação aos itens **02 - Apontador para Lápis** (SIAD 964387); **06 - Borracha de Apagar** (SIAD 1697366); **08 - Caneta Esferográfica** - Azul (SIAD 1691988); **09 - Caneta Esferográfica** - Preta (SIAD 1692003); **10 - Caneta Esferográfica** - Vermelha (SIAD 1691996); **11 - Caneta Marca Texto** (SIAD 144517); **17 - Cola Branca** (SIAD 1686917); **18 - Cola em Bastão** (SIAD 1153641); **19 - Corretivo Líquido** (SIAD 129313); **36 - Lápis Desenho Técnico** (SIAD 1498428) e **60 - Régua Tipo Escritório** (SIAD 1653130), atenderão aos requisitos da norma **ABNT NBR 15236**, segundo os critérios da **Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010**, do INMETRO ou da **Portaria nº 423, de 8 de outubro de 2021**, do INMETRO;

b) O produto ofertado para o item **36 - Lápis Desenho Técnico** (SIAD 1498428) será produzido com madeira de reflorestamento;

c) O produto ofertado em relação ao item **39 - Papel Para Escritório - A4** (SIAD 1692372) atenderá às especificações próprias: para fotocopiadora e impressoras a laser e jato de tinta; com certificação **CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal - Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - SINMETRO - INMETRO)** ou **FSC (Conselho de Manejo Florestal)**; em embalagem lacrada, que proteja da ação da poeira e da umidade, onde constem diretamente impressas, sem uso de etiquetas e/ou encartes, as especificações do produto; e

d) Os produtos ofertados em relação aos itens **03 - Bateria tipo não recarregável - Alcalina** (SIAD 1811177); **04 - bateria não recarregável - Alcalina** (SIAD 1181424); **05 - Bateria não recarregável - Lithium** (SIAD 1263196); **52 - Pilha não Recarregável Alcalina AAA** (SIAD 1252097) e **53 - Pilha não recarregável Alcalina AA** (SIAD 1253883), atenderão ao que determina a **Resolução 401 do CONAMA**.

2. O Pregoeiro concederá ao licitante 03 (três) dias, contados da convocação pertinente, para apresentação da(s) amostra do(s) produto(s) ofertado(s) e das comprovações relacionadas ao item 1, alíneas a) a d), se for o caso, sendo então declarada suspensa a sessão.

2.1. O prazo para apresentação das amostras não será prorrogado, cabendo ao licitante a diligência necessária para o seu cumprimento.

3. O licitante é o responsável pela entrega tempestiva das amostras ao Pregoeiro, devidamente embaladas, lacradas e correspondentes ao produto ofertado na Proposta Comercial. O Pregoeiro encaminhará as amostras à Gerência Administrativa e de Serviços - GPAS BDMG, que realizará os testes adequados para se comprovar a compatibilidade do produto oferecido com as características definidas no Anexo I - Termo de Referência, especialmente em relação à durabilidade e rendimento, tendo como paradigma o referencial estabelecido.

4. No âmbito da sessão pública, quando da convocação específica, ou contra a entrega da amostra pelo licitante, será este notificado, pelo Pregoeiro, acerca da data, hora e local em que será realizado o exame da amostra, para que, em desejando, acompanhe os testes.

5. O BDMG reserva-se o direito de encaminhar a amostra do produto, fechado e lacrado, para a realização de análises em laboratórios credenciados.

6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

7. Caso a amostra seja reprovada, ou não seja enviada/apresentada pelo licitante no prazo indicado, ou caso não seja feita a comprovação conforme os itens I a III do item 1 deste anexo, a proposta não será aceita e o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, as propostas subsequentes, que tenham participado da etapa de lances, verificando a aceitabilidade quanto ao valor e procedendo à análise das condições de habilitação dos licitantes.

8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.

9. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

10. Após a homologação da licitação, as amostras não consumidas serão disponibilizadas ao respectivo licitante pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, findo o qual serão descartadas.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e **<nome da licitante vencedora>**, com sede em **<cidade/estado>**, na **<endereço completo>**, CNPJ: **<nº do CNPJ da licitante vencedora>**, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação **BDMG-14-A/2022**, homologada pela autoridade competente do BDMG em **<data de homologação>**, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de **<data da publicação da homologação>**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação **BDMG-14-A/2022**, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual 14.167/2002; da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, assim como pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG** e legislação supletiva, no que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta **ARP** é o registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para o fornecimento de material de expediente, observada as condições estabelecidas no edital **BDMG-14-A/2022** e respectivos anexos, bem como termos da proposta de preço vencedora apresentada pela **BENEFICIÁRIA** em **<data no formato dd/mm/aaaa>**, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição.

2.2. Especificações do objeto

2.1.1. Registram-se os preços dos seguintes itens, conforme quantitativos específicos e valores unitários oferecidos pela **BENEFICIÁRIA**.

Item	Código SIAD	Descrição do Item	Unidade	Quantidade - ÓRGÃO GERENCIADOR	Quantidade - ÓRGÃO PARTICIPANTE	Valores unitários oferecidos (R\$)
1	34916	ADESIVO INSTANTANEO PARA MATERIAIS RIGIDOS - APLICACAO: PARA METAIS E MATERIAIS RIGIDOS C/PEQUENAS FOLGAS; COMPOSICAO: CIANOACRILATO; APARENCIA: LIQUIDO INCOLOR. Marca de referência: Loctite, Superbonder ou similar	Tubo com 3g	40	-	<informar>
2	964387	APONTADOR PARA LAPIS - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LAMINA: ACO INOX; TIPO: SEM DEPOSITO; Marca de referência: JOCAR, FABER CASTELL ou similar	Unidade	30	-	<informar>
3	1811177	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; ALCALINA; TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; Marcas de referência:Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	100	-	<informar>
4	1181424	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA, REF.:LR44; TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 120 MAH; Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	<informar>
5	1263196	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSÃO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: MINIMO 200/MAH; Marcas de referência: SPanasonic, Duracell, Rayovac; Elgin ou similar	Unidade	30	-	<informar>
6	1697366	BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: BORRACHA PLASTICA LIVRE DE PVC; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): 40-45 MM X 20-30 MM X 10-15 MM; CAPA: COM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE; Marca de referência: FABER CASTELL, MERCUR ou similar	Unidade	80	30	<informar>
7	1768603	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO RECICLADO; GRAMATURA: MINIMA 485 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: PARDA; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, SEM IMPRESSAO E VISOR. Marca de referência MILLENIUM ou similar. Marca de referência MILLENIUM ou similar	Unidade	1000	100	<informar>
8	1691988	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	600	50	<informar>
9	1692003	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	300	50	<informar>
10	1691996	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO;; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA;; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; Marca de referência: BIC ou similar	Unidade	50	50	<informar>
11	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA; Complementação da especificação: GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca de referência: PILOT, BRW ou similar	Unidade	300	50	<informar>
12	1133071	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO 0,30 MICRAS; MEDIDAS: 210 X 297MM (FORMATO A4); COR: TRANSPARENTE LISA; Marca de referência: Super Line ou similar.	Unidade	1200	-	<informar>
13	121487	CAPA PARA ENCADERNACAO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 210 X 297MM; COR: PRETA; Marca de referência: Super Line ou similar.	Unidade	1200	-	<informar>

14	966924	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Marca de referência: ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	20	-	<informar>
15	966932	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	24	-	<informar>
16	966959	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; ACC, CLIPS NEW ou similar.	Caixa 500g	12	-	<informar>
17	1686917	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90G; COM BICO APLICADOR; Marca de referência: 3M, NEW MAGIC ou similar	Frasco com 90g	60	30	<informar>
18	1153641	COLA EM BASTAO - TIPO: ATOXICA; IDENTIFICACAO: ADESIVO EM BARRA PRESA A BASE; COMPOSICAO: ESTEARATO DE SODIO NAO DISSOLVIDO EM AGUA; TAMPAS: COM PERFEITA VEDACAO; DETALHES: NAO DESPRENDER QUANDO USADA COM ADESIVO PARA BAIXO; APRESENTACAO: 8 A 10 GRAMAS; Marca de referência: PRITT, APLICOLA ou similar	Tubo 10g	120	10	<informar>
19	129313	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; Marca de referência: BIC ou similar.	Frasco 18mL	50	10	<informar>
20	74705	DIVISORIA PARA ARQUIVO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 210 X 297MM; TIPO PROJECAO: ALFA, com 10 divisões; Marca de referência: YES ou similar	Jogo - pacote com 10 unidades	40	-	<informar>
21	378127	MÍDIA: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4.7GB; PADRAO: DVD+RW; ACONDICIONAMENTO: ESTOJO EM ACRILICO; Complementação da especificação: DVD REGRAVAVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB, SUPERFICIE DE GRAVACAO: ROXA; COM SUPERFICIE DE MIDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO; CAPACIDADE DE 1000 (MIL) CICLOS DE REGRAVACOES. A SUPERFICIE DE MIDIA DEVERA CONTER INFORMACOES SOBRE O PADRAO DA MIDIA (DVD+RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO. Marca de referência: Nipponic, MULTILASER ou similar	Jogo	10	-	<informar>
22	1494937	ENVELOPE DE PLASTICO - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; MEDIDA: 240MM X 330MM X 0,3MICRON; COR: TRANSPARENTE; ACABAMENTO: SEM FUROS; FECHAMENTO: SEM FECHOS; Marcas de referência: ACP, DAC ou similar	Unidade	2000	-	<informar>
23	969125	ESTILETE USO ESCRITORIO - CORPO: PLASTICO RIGIDO; LAMINA: ACO TEMPERADO; TIPO: ESTREITA; Marcas de referência: JOCAR, ADECK ou similar	Unidade	30	-	<informar>
24	1857150	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: A-4; COR: BRANCA; MEDIDAS: 33,9 X 99,0MM ou 34 X 99,1MM; Marca de referência: Pimaco (ref. A4362), Polifix (ref. 5016A) ou similar	Caixa com 100 folhas	4	5	<informar>
25	974242	ETIQUETA ADESIVA - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; MEDIDAS: 33,9X101,6MM; COR: BRANCA; IMPRESSAO: SEM IMPRESSAO; APRESENTACAO: FOLHA NO FORMATO 216X279MM (CARTA); Marca de referência: Pimaco (6182), Polifix	Caixa com 100 folhas	2	-	<informar>
26	970450	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 15CM; Marca de referência: ACC, Japan Stamp, Carbrink, Easy office, Tilibra ou similar	Peça	20	-	<informar>
27	9377	FITA CREPE - MEDIDAS: 25MM X 50 METROS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO; Marca de referência: Adelbras, Eurocel, 3M Scotch ou similar	Rolo	70	-	<informar>
28	1664808	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: INVISIVEL; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 33M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Adelbras, Eurocel; 3M Scotch ou similar	Rolo	30	-	<informar>
29	1024833	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 30M; COR: TRANSPARENTE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar	Rolo	20	10	<informar>

30	828270	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; Marca de referência: Fit Pel, 3M Durex, 3M Scotch ou similar	Rolo	50	50	<informar>
31	966983	GOMINHA - MATERIAL: LATEX; NUMERO: 18; COR: AMARELA; Complementação da especificação: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. Marcas de referência: Mercur, Mamuthe ou similar	Pacote 50g	30	50	<informar>
32	1693646	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVES: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA; Marca de referência: Genmes, STAPS; Jocar ou similar	Peça	1	-	<informar>
33	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVES: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; Marcas de referência: SID, CIS, JOCAR, CIS ou similar	Peça	10	10	<informar>
34	1807013	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ACABAMENTO: LEITOSO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA; TIPO: CLICK, HASTES SEMI-RIGIDAS, CONJUNTO MACHO E FEMEA; DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM;	Pacote com 50 unidades	100	-	<informar>
35	56863	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO; TAMANHO: 26/6. Marca de referência: ACC, Jocar ou similar.	Caixa 5.000 unidades	50	10	<informar>
36	1498428	LAPIS - TIPO DE USO: DESENHO TECNICO; GRADUACAO: 2B; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE; Marcas de referência: Faber Castell, Labra ou similar.	Peça	576	50	<informar>
37	1686429	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 100; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM. Outras informações: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL 90 GRS, REVESTIDA INTERNAMENTE EM PAPEL 90 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M2, PAUTADAS DE 0,8 MM EM 0,8 MM, NAS MEDIDAS 205MM X 300MM, COSTURADAS EM JOGOS DE 08 FOLHAS, NUMERADAS NO CANTO DIREITO SUPERIOR DE 001 A 100. Marcas de referência: Tilibra, Griffé ou similar	Peça	2	-	<informar>
38	969486	PAPEL FLIP-CHART - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA, FIXAÇÃO: 02 FUROS; Marca de referência Griffé, Tamoio ou similar	Bloco de 50 folhas	2	-	<informar>
39	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS. Outras especificações: papel alcalino; para fotocopadora e impressoras a laser e jato de tinta; com certificação CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – SINMETRO – INMETRO) ou FSC (Conselho de Manejo Florestal); e em embalagem lacrada, que proteja da ação da poeira e da umidade, onde constem diretamente impressas, sem uso de etiquetas e/ou encartes, as especificações do produto. Complementação das especificações: EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES. Marcas de referência: Chamex, Report, Copimax, PAPEX ou similar	Pacote com 500 folhas	1500	30	<informar>
40	76481	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM. Marca de referência: VMP, Klabin, ECOKRAFT ou similar;	Pacote com 250	2	-	<informar>
41	76520	PAPEL OPALINE - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: BRANCO. Marca de referência: Off Paper, SPIRAL ou similar	Pacote com 50 folhas	10	-	<informar>
42	1174762	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPEL 90 PENSADO RIGIDO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 70MM; DIMENSOES: 285 X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS, DISTANCIA ENTRE GUIAS 80MM, APROXIMADAMENTE; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR. Complementação da especificação: REVESTIMENTO EXTERNO COM PLASTICO POLIPROPILENO PARA EVITAR DESGASTE POR FRICCAO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES E DE ALTA PRECISAO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA	Unidade	10	5	<informar>

		DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE; Outras especificações: preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor. Marcas de referência: Chies, Make ou similar				
43	90816	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: CLASSIFICADOR COM DOBRA; MATERIA-PRIMA: CARTAO PLASTIFICADO; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO MOLA INTERNO; TAMANHO: 240 X 350MM; VISOR: SEM VISOR; COR: CINZA; Marca de referência: Yes (Ref. 811P) ou similar	Unidade	20	200	<informar>
44	1115570	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE: USB 2.0. Marca de referência: HP, Sandisk, kingston, MULTILASER ou similar	Unidade	15	-	<informar>
45	49212	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 12MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	<informar>
46	989967	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 25MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	3	-	<informar>
47	191043	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: OFICIO 02; DIAMETRO: 07MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	<informar>
48	584193	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216X330MM (OFICIO II); DIAMETRO: 09MM; COR: PRETA; Marca de referência: LASSANE ou similar	Pacote com 100 unidades	4	-	<informar>
49	1858610	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA: ACO PINTADO; COR: PRETO; FURO: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 25 FOLHAS; MARGINADOR: COM MARGINADOR; Marcas de referência: Genmes ou similar	Unidade	2	10	<informar>
50	171042	PERFURADOR PARA PAPEL - MATERIA-PRIMA:: FERRO FUNDIDO; COR:: CINZA; FUROS: 02 FUROS; CAPACIDADE: ATE 60 FOLHAS; MARGINADOR:: SEM MARGINADOR. Marcas de referência: Genmes, Jocar, CAVIA ou similar.	Unidade	1	5	<informar>
51	1252097	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	200	-	<informar>
52	1253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; Marcas de referência: Duracell, Everedy Gold, Panasonic, Rayovac, Elgin ou similar.	Unidade	600	-	<informar>
53	213225	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: PRETO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; Outras especificações: capacidade de escrita 750m, cor preta. Não recarregável, produto novo, não reconicionado (refilado), com certificação de conformidade nos termos da portaria nº 481 do INMETRO (artigos escolares). Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: WBM-7.	Unidade	12	-	<informar>
54	708410	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL; Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	<informar>
55	723193	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	5	<informar>
56	708399	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO, QUADRADA; TIPO: RECARREGAVEL. Complementação das especificações: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. Marca de referência: PILOT, JAPAN ou similar. Modelo: 1100-P.	Unidade	12	-	<informar>
57	1042742	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM;	Unidade	12	5	<informar>

		COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar				
58	1582216	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: ACRILICO; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 1/2 OFICIO (APROXIMADAMENTE 160MM X 240MM); COR: TRANSPARENTE. Marca de referência: Carbrink, Waleu, CARBRINK ou similar	Unidade	6	-	<informar>
59	1357700	QUADRO DE AVISO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO 2MM DE CRISTAL; REVESTIMENTO: ACRILICO; COMPONENTES: 01 COMPARTIMENTO A4; DIMENSOES: 24CM LARGURA X 32CM ALTURA; Complementação da especificação: SUPORTE PARA FOLHA A4 DUPLA FACE E ADESIVO DUPLA FACE PARA FIXACAO EM QUALQUER SUPERFICIE. Marca de referência: Acrimet, WALLEU ou similar	Unidade	10	-	<informar>
60	1653130	REGUA TIPO ESCRITORIO - MATERIA PRIMA: ACRILICO; MEDIDA: 40CM; COR: CRISTAL. Complementação da especificação: COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481 DO INMETRO. Marca de referência: Waleu ou similar.	Unidade	10	10	<informar>
61	82716	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM; Marcas de referência: Tramontina, Adeck, BRW ou similar.	Unidade	10	10	<informar>
62	867039	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATOXICO; BASE: POTE PLASTICO COM TAMPA. Complementação da especificação: POTE COM 12 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. Marca de referência: NEW MAGIC ou similar	Unidade	10	20	<informar>
63	969524	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45CM X 25METROS; COR: TRANSPARENTE; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. Marca de referência: Com-Tact, Vulcan, Polytac, ou similar	Rolo	1	-	<informar>

3. Forma e condições para a execução do objeto

3.1. Os produtos estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA, e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

3.1.1. Os materiais ofertados seguirão estritamente as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens constantes no Anexo desta ARP e ainda:

a) Os produtos ofertados em relação aos itens 02 - Apontador para Lápis (SIAD 964387); 06 - Borracha de Apagar (SIAD 1697366); 08- Caneta Esferográfica - Azul (SIAD 1691988); 09 - Caneta Esferográfica - Preta (SIAD 1692003); 10 - Caneta Esferográfica - Vermelha (SIAD 1691996); 11 - Caneta Marca Texto - (SIAD 144517); 17 - Cola Branca (SIAD 1686917); 18 - Cola em Bastão (SIAD 1153641); 19 - Corretivo Líquido (SIAD 129313); 36 - Lápis Desenho Técnico (SIAD 1498428) e 61 - Régua Tipo Escritório (SIAD 1653130), atenderão aos requisitos da norma ABNT NBR 15236, segundo os critérios da Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, do INMETRO ou Portaria nº 423, de 08 de outubro de 2021, do INMETRO;

b) O produto ofertado para o item 36 - Lápis Desenho Técnico (SIAD 1498428) será produzido com madeira de reflorestamento;

c) O produto ofertado em relação ao item 39 - Papel Para Escritório - A4 (SIAD 1692372) atenderá às especificações próprias: para fotocopiadora e impressoras a laser e jato de tinta; com certificação CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal - Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - SINMETRO - INMETRO)ou FSC (Conselho de Manejo Florestal); em embalagem lacrada, que proteja da ação da poeira e da umidade, onde constem diretamente impressas, sem uso de etiquetas e/ou encartes, as especificações do produto; e

d) Os produtos ofertados em relação aos itens 03 - Bateria tipo não recarregável - Alcalina (SIAD 1811177); 04 - bateria não recarregável- Alcalina (SIAD1181424) ; 05 - Bateria não recarregável - Lithium (SIAD 1263196); 52 - Pilha não Recarregável Alcalina AAA (SIAD 1252097) e 53 - Pilha não recarregável Alcalina AA (SIAD 1253883), atenderão ao que determina a Resolução 401 do CONAMA.

3.1.2. Os itens ofertados deverão seguir estritamente as especificações constantes deste Termo de Referência, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência.

3.1.2.1. No caso de oferta de produto similar poderá ser exigida amostra para se aferir a qualidade e o rendimento do produto em relação às marcas de referência.

3.1.3. Gerenciamento da ARP e Órgão Participante

3.1.3.1. A ARP será gerida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.1.3.2. É **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da ARP a MGI Minas Gerais Participações S.A.

3.1.3.3. Os quantitativos estimados por órgão são os definidos no item 2.1.1.

3.1.3.4. As regras e procedimentos definidos na ARP não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mas que a este se refiram, serão observados também pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta a ARP.

3.1.4. Garantia técnica do objeto

3.1.4.1. Cada produto entregue pela **BENEFICIÁRIA** terá garantia de <incluir o prazo oferecido, não inferior a 3 (três) meses> meses contados da data do respectivo ACEITE DEFINITIVO pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.1.4.1.1. Para produto eletrônico, no caso, pen drive: 12 (doze) meses contados da data do respectivo ACEITE DEFINITIVO, contra avarias, armazenamento irregular, perda de dados ou corrompidos.

3.1.4.2. Durante o prazo de garantia, a **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a substituir os produtos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da área responsável no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio – S.GP.

4.1.1. Forma de aceite/recebimento do objeto

4.1.1.1. A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo de empregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, designado pela GPAS – Gerência Administrativa e de Serviços do BDMG, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conforme descrição do objeto deste Termo de Referência.

4.1.1.2. As entregas serão precedidas de Ordem de Fornecimento e, observadas as condições expressas no item 9.2 e 9.3 realizadas:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR** - no edifício-anexo localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h às 16h30, sendo o horário exato da entrega a ser agendado pelo telefone 3219-8443; e

b) **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Gerais, 4º Andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, CEP: 31630-901, Belo Horizonte-MG, sendo o horário exato da entrega a ser agendado junto ao órgão.

4.1.1.3. Os produtos serão recebidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** segundo o seguinte procedimento:

4.1.1.3.1. ACEITE PROVISÓRIO – os produtos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, na presença de representante da **BENEFICIÁRIA**, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas na tabela do item 2.1.2 e no item 2.4.1.

4.1.1.3.1.1. A **BENEFICIÁRIA** poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

4.1.1.3.1.2. As unidades dos produtos entregues que se verificarem não conformes às especificações referidas no item 4.1.3 não serão recebidas, devendo a **BENEFICIÁRIA** substituí-las no mesmo dia da sua entrega.

4.1.1.3.2. ACEITE DEFINITIVO – será confirmado após o ateste da Nota Fiscal realizado por empregado designado pela GPAS – Gerência Administrativa e de Serviços do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a comprovação da qualidade e da conformidade com o que foi solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. ALTERAÇÕES DA ARP E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

6.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

6.2. O reajustamento dos valores unitários será a pedido da licitante beneficiária e somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data proposta comercial apresentada pela licitante beneficiária.

6.2.1. O reajustamento será mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outros índices que vierem a substituí-lo, acumulado do período.

7. PREÇO

7.1. O valor máximo estimado para os fornecimentos advindos desta **ARP**, conforme os preços ofertados pela **BENEFICIÁRIA** e registrados no item 2.1.1 deste instrumento, é de R\$<informar valor global máximo estimado, conforme a proposta da BENEFICIÁRIA>.

7.2. O **BDMG** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.2.1. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **BDMG**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

7.3. O **BDMG** monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à **BENEFICIÁRIA**.

7.3.1. O **BDMG**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

7.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **BDMG**, e serão incorporados à **ARP**.

7.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **BDMG** negociará com a **BENEFICIÁRIA** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

7.5. Liberada a **BENEFICIÁRIA**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-14-A/2022**, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.

7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará a **BENEFICIÁRIA**, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

7.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

7.6. Caso não haja prestador para suceder a **BENEFICIÁRIA** liberada, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital **BDMG-14-A/2022**, item 10.4, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **BDMG** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da **BENEFICIÁRIA**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **BDMG** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

7.7.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **BDMG**.

7.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **BDMG**.

7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

7.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

7.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7.4. Caso fique comprovada perante o **BDMG** a impossibilidade de cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **BDMG** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando a **BENEFICIÁRIA** liberada de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso a **BENEFICIÁRIA** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando a **BENEFICIÁRIA** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

7.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.3 desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital **BDMG-14-A/2022**, remanescente do edital **BDMG-14-A/2022** para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais, ou documentos fiscais equivalentes, após conferência e aprovação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo ser realizados via depósito em conta corrente da **BENEFICIÁRIA** ou mediante o pagamento de boleto bancário encaminhado juntamente com a respectiva nota fiscal.

8.1.1. O documento fiscal deverá ser entregue ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo, ou da sua presunção, e até o **dia 24 (vinte e quatro)** do mês da sua emissão ou, quando a data de pagamento for no mês subsequente, antes do antepenúltimo dia útil do mês da sua emissão.

8.1.2. Caso os prazos para entrega previstos no subitem 8.1.1 não sejam observados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir a substituição do documento fiscal, a seu exclusivo critério.

8.1.3. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta **ARP**.

8.1.4. A nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, deverá ser emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – **ÓRGÃO GERENCIADOR**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para efetivação do pagamento, bem como o número da **ARP**.

8.2. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

8.3. A **BENEFICIÁRIA** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

8.4. Estarão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento.

8.5. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

8.6. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

8.7. Ocorrendo atraso de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

8.8. Em hipótese alguma ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta **ARP**, e no Edital e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) verificar durante a vigência desta **ARP** a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) notificar à **BENEFICIÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida na vigência da **ARP**;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme esta **ARP**;
- d) expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento dos itens;
- e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando à **BENEFICIÁRIA** as irregularidades encontradas;
- f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita pela **BENEFICIÁRIA** informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- g) efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada nesta **ARP**.

9.1.2. À BENEFICIÁRIA:

- a) indicar preposto para representá-la junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos aos fornecimentos objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 10.4 e respectivos subitens deste instrumento;
- b) fornecer os produtos detalhados no item 2.2.1 desta **ARP**, nos prazos definidos no item 2.3 desta **ARP**;
- c) cumprir todas as exigências mínimas do **Edital bdmg-14-A/2022** e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os produtos que se verificarem fora das especificações;
- e) manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital bdmg-14-A/2022** que o originou;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de fornecimento;
- i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.
 - i.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o licitante beneficiário da realização do(s) respectivo(s) fornecimento(s) no prazo expresso na alínea b).
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste contrato;
- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens de fornecimento;
- m) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.
- n) conhecer e seguir as disposições do [Código de Ética do ÓRGÃO GERENCIADOR](#), especialmente as do art. 9º.

9.1.3. Ao/s FORNECEDOR/FORNECEDORES QUE PRATICARÁ/PRATICARÃO OS PREÇOS DA BENEFICIÁRIA:

- a) Assumir os serviços conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do **BDMG**;
- b) Cumprir todas as obrigações prescritas na **ARP** e nas Ordens de Fornecimento eventualmente emitidas.

9.1.4. Aos ÓRGÃOS PARTICIPANTE e NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) Nomear um fiscal para acompanhamento da **ARP** e do contrato;
- b) Informar ao **BDMG** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

9.1.5. A todas as partes:

- a) promover mecanismos para proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD, sendo as definições relacionadas aos dados pessoais interpretadas de acordo com a LGPD, visando assegurar a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações quando protegidas por lei, nos termos da legislação aplicável.

9.2. As regras e procedimentos definidos na **ARP** não privativos do **BDMG** mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta **ARP**.

9.3. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à gerente da GPAS – Gerência Administrativa e de Serviços executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam

necessárias e atestar a plena execução do contrato.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da **ARP**, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

10.4.1. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;

10.4.2. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

g) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da **ARP** ou da OS, no que couber a **BENEFICIÁRIA**.

10.4.3. Até a data de assinatura da **ARP** o **BDMG** enviará à **BENEFICIÁRIA**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

10.4.4. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação, sujeitando à **BENEFICIÁRIA** às penalidades cabíveis.

10.4.5. Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **BENEFICIÁRIA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **BENEFICIÁRIA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar esta **ARP** ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;

11.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto da **ARP** ou de OS celebrada, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. São considerados inadimplentes:

12.1.1. A **BENEFICIÁRIA**, conforme o caso, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas na **ARP** ou na OS ou interrompa o registro de preços ou a execução dos serviços contratados sem motivo justificado;

12.1.2. O **BDMG** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA** der causa à paralisação total do objeto registrado ou contratado, conforme o caso, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total das condições estipuladas no edital, na **ARP** celebrada e nas Ordens de Serviço emitidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a **BENEFICIÁRIA**:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa na forma dos itens abaixo;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções descritas serão aplicadas em face de descumprimentos, observadas cumulativamente as seguintes regras.

13.2.1. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos do licitante beneficiário não causarem nenhum prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução dos fornecimentos a que se refere a **ARP**.

13.2.1.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

13.2.2. Para aplicação das sanções previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.2.2.1. A licitante contratada apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

13.2.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual ou das obrigações acessórias, desde que não coincidentes com outras específicas previstas em outros trechos deste TR que prevalecerão em relação a esta regra geral:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da **ARP**, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais; e

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do licitante beneficiário injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

13.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.2.5. Para aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deve ser considerado o seguinte:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

IV. Fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;

V. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

VI. Ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

13.2.6. Para aplicação das sanções aqui previstas, salvo nos casos de advertência que poderá ser aplicada formal e diretamente pelo gestor do contrato, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.2.6.1 A **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

13.2.6.2. A comunicação quanto à instauração do processo será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

14.1.1. unilateralmente, pelo **BDMG**, na forma da legislação pertinente;

14.1.2. consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **BDMG**;

14.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.

14.2. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

14.3. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, caso o **BDMG** verifique, em relação à **BENEFICIÁRIA**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. a inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

14.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.6. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

14.7. A rescisão da **ARP** provocará a rescisão de eventual OS vigente dela decorrente, salvo decisão em contrário do **BDMG**, devidamente motivada.

14.8. A extinção da **ARP** em razão do término de sua vigência não provocará quaisquer efeitos na vigência de OS dela decorrentes e celebradas durante a sua vigência, se mantendo válida na regência das cláusulas contratuais que fazem referência ao edital e à **ARP**.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA

15.1. O **BDMG** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIA** quando:

I. a **BENEFICIÁRIA** descumprir as condições da **ARP**;

II. a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. a **BENEFICIÁRIA** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. a **BENEFICIÁRIA** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**.

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VII. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

VIII. inobservância da vedação ao nepotismo;

IX. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **BDMG** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta **ARP**.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **BDMG** procederá à revogação da **ARP**.

15.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16. UTILIZAÇÃO DA ARP

16.1. Poderá aderir à **ARP** qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **BDMG**, para que este indique os possíveis beneficiários e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

16.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE**), desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ARP**, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

16.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos/empresas não participantes não poderão exceder, por órgão/empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ARP** para o **BDMG** e órgãos/empresas participantes.

16.4. Após a autorização do **BDMG**, o **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.5. Em cada contratação decorrente desta **ARP** serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-14-A/2022** e seus anexos, independente de transcrição.

17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **BENEFICIÁRIA** se obriga, sob as penas previstas na **ARP** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

17.2. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

17.3. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.4. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ARP**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **BDMG** e/ou seus negócios.

17.5. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.6. A **BENEFICIÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

17.7. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a **ARP** sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

18. DECLARAÇÕES

18.1. A assinatura desta **ARP**, bem como de qualquer OS dela decorrente, implica na declaração expressa pelo **BENEFICIÁRIA**, para todos os fins e efeitos, de que:

18.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

18.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

18.1.3. informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

19. FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta **ARP**, o Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-14-A/2022**, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta da **BENEFICIÁRIA** para o objeto, no Pregão mencionado.

20.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico **BDMG-14-A/2022** podem ser consultados na sede do **BDMG**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

20.3. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

20.3.1 A **BENEFICIÁRIA** tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

20.3.2. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **BENEFICIÁRIA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **BDMG**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Número: xxxxx

Data: XX/XX/20XX

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contato: XXXXXXXXXXXX

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO FAX: (XX) XXXX-XXXX

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/202X.

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
xx	xx	xx	xx	xx

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: XX,XX

Entrega: XXXXXXXX

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif.Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.

Pregão Eletrônico – BDMG-14-A/2022

APROVADA POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<gerente do BDMG>

38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDES INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES
HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18:00 Horas.
TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: COMPRAS 3219-8832 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO - ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. ÓRGÃO:			
2. ENDEREÇO:			
3. RESPONSÁVEL			
3.1. NOME:			
3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:			
3.3. TELEFONE:			
3.4. FAX:			
3.5. E-MAIL:			
4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:			
Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	XX
5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS			
5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
5.1.1. NOME:			
5.1.2. TELEFONE:			
5.1.3. E-MAIL:			

5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:

6. DATA E ASSINATURA:

<escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.

<assinatura identificada da autoridade competente>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 09/08/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51119824** e o código CRC **706F464D**.